



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Orgão:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
**Processo Administrativo nº:** 4501/2026

### 1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e tem por objetivo registrar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas que possam comprometer as condições adequadas de higiene e salubridade das instalações públicas nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Edifício Juarez Tavares Matta.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim recebe diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos, sendo imprescindível que suas instalações apresentem condições sanitárias adequadas e ambiente seguro para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

A desratização, desinsetização e descupinização são processos fundamentais para o controle de pragas e vetores urbanos, justificando-se a presente contratação pelos seguintes aspectos:

- a) **Manutenção da Saúde Pública:** Ratos, insetos e cupins podem ser portadores de doenças graves, representando risco à saúde dos servidores, vereadores e visitantes das instalações. O controle periódico dessas pragas reduz o risco de transmissão de doenças e garante um ambiente salubre para todos os usuários do espaço público.
- b) **Proteção do Patrimônio Público:** Ratos e cupins podem causar danos significativos às infraestruturas do edifício, incluindo estruturas físicas, mobiliários e instalações elétricas. A realização dos serviços de desratização e descupinização contribui para a preservação do patrimônio público, prevenindo danos onerosos e potencialmente perigosos.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



c) Cumprimento de Normas Sanitárias e de Saúde Ocupacional: A execução periódica dos serviços de controle de pragas constitui exigência das normas higiênico-sanitárias vigentes, assegurando que as instalações da Câmara Municipal estejam em conformidade com a legislação sanitária e trabalhista aplicável.

d) Melhoria da Qualidade de Vida e do Ambiente de Trabalho: A presença de pragas urbanas afeta negativamente a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas que frequentam o edifício. A realização dos serviços contribui para a criação de um ambiente mais limpo, seguro e adequado ao exercício das funções públicas, além de preservar a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta aquisição está prevista no plano anual de contratações, alinhada com os objetivos estratégicos da CMCI para manutenção da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Será alocada uma despesa à dotação orçamentária:

DOTAÇÃO 2026				
<b>FICHA</b>	<b>68</b>	<b>3.3.90.39.16</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CONSERV. DE BENS IMOVEIS</b>	
<b>ID PCA PNCP:</b>		<b>31723265000141-0-000001/2026</b>		
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:</b>		<b>23/01/2026</b>		
Ficha 68 Autorizada Atualizada	Empenhado por Dispensa	Empenhado por Licitação	Total Empenhado	Saldo Real:
R\$ 321.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.360,00

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, localizadas em endereço fixo no perímetro urbano e adjacências do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

##### Requisitos Técnicos:

- a) A empresa contratada deverá ser devidamente licenciada pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos habilitados, com o uso de produtos regularmente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC nº 52/2009 e demais normas aplicáveis;
- c) A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão regulador competente, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado;
- d) Os produtos aplicados deverão possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, sendo adequados para uso em ambientes frequentados por seres humanos, com baixa toxicidade e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- e) A empresa deverá apresentar, antes da execução dos serviços, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos a serem utilizados, para análise e aprovação pela Administração.

##### Dos Empregados:

O(s) empregado(s) responsável(is) pela execução dos serviços deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, com funções profissionais legalmente registradas. Caberá à contratada selecionar e preparar rigorosamente seus profissionais, garantindo a qualidade técnica na prestação dos serviços.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





### Do Ato de Execução do Serviço:

O serviço deverá ser executado obrigatoriamente nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta – Praça Jerônimo Monteiro, nº 10, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, abrangendo as áreas internas e externas do edifício, incluindo: áreas administrativas, gabinetes, plenário, corredores, sanitários, copa, depósitos, arquivo, garagem e demais ambientes.

A execução do serviço deverá obedecer ao dia e horário previamente agendado pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observando o horário de Brasília.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a definição dos quantitativos foi considerado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), levando em conta as características físicas das instalações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme medidas abaixo:

- **Área Interna:** aproximadamente 2.200 m<sup>2</sup>
- **Área Externa:** aproximadamente 142,08 m<sup>2</sup>
- **Área Total:** aproximadamente 2.342,08 m<sup>2</sup>

Item	Código E&L	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.
01	233027	<b>SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO</b> – Serviço de descupinização em todas as dependências da CMCI, com ênfase nas aduelas do prédio, em razão de casos aparentes de infestação de cupins identificados nas instalações.	01	SERV
02	233026	<b>SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO</b> – Serviço de desinsetização em todas as dependências da CMCI, abrangendo áreas internas e externas do edifício.	01	SERV
03	233028	<b>SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO</b> – Serviço de desratização em todas as dependências da CMCI, abrangendo áreas internas e externas do	01	SERV

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





Item	Código E&L	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.
		edifício.		

*Observação: Os serviços deverão abranger todas as dependências internas e externas do Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, incluindo áreas administrativas, gabinetes, plenário, corredores, sanitários, copa, depósitos, arquivo, garagem e demais ambientes, totalizando área aproximada de 2.342,08 m<sup>2</sup>.*

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso IV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, verificar a existência de fornecedores aptos e subsidiar a estimativa de preços da contratação.

### Das Soluções Identificadas

Foram identificadas as seguintes soluções possíveis para o atendimento da necessidade de controle de pragas urbanas nas dependências da CMCI:

#### a) Execução pelo próprio quadro de servidores da CMCI

Analisou-se a possibilidade de execução dos serviços por servidores do próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal. Contudo, esta solução foi descartada pelos seguintes motivos:

- A Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional profissionais com formação técnica habilitada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas;
- A execução desses serviços exige licenciamento específico junto aos órgãos de Vigilância Sanitária, bem como Responsabilidade Técnica de profissional habilitado (químico ou técnico em química), o que inviabiliza a execução por servidores sem essa qualificação;
- Os produtos utilizados nos serviços de desinsetização, desratização e descupinização são de uso restrito, exigindo habilitação legal para aquisição, manuseio e aplicação, nos termos da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- A aquisição dos equipamentos e insumos necessários representaria custo significativamente superior ao da contratação de empresa especializada, sendo antieconômica para uma contratação de natureza não continuada.

#### **b) Controle Físico**

Consiste na utilização de armadilhas, barreiras físicas e telas de proteção para impedir o acesso de pragas às instalações. Embora seja uma medida complementar válida, não é suficiente para resolver casos de infestação já existente, especialmente no que se refere à descupinização das aduelas do edifício. Esta solução foi descartada como solução única, podendo ser adotada como medida complementar futura.

#### **c) Controle Biológico**

Consiste na utilização de predadores naturais ou agentes biológicos para o controle de pragas. Esta solução é pouco aplicável em ambientes urbanos e edificações públicas, sendo mais indicada para uso na agricultura. Foi descartada por incompatibilidade com a natureza e o ambiente objeto da contratação.

#### **d) Controle Integrado de Pragas (MIP)**

Combina métodos químicos, físicos e biológicos de forma planejada e monitorada, sendo a solução mais completa para gestão de pragas. Contudo, por ter custo mais elevado e ser mais indicada para contratações continuadas com monitoramento periódico, não se mostra a solução mais adequada para a presente demanda de natureza pontual e não continuada.

#### **e) Contratação de Serviço Continuado de Gestão de Pragas**

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços periódicos e monitoramento constante das instalações. Embora seja uma solução mais abrangente, seu custo é superior e sua estrutura contratual é mais complexa, sendo mais indicada para edificações com histórico recorrente e grave de infestações. Para a presente demanda, de natureza pontual, esta solução foi considerada desproporcional ao objeto.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## f) Controle Químico por Empresa Especializada (Detetização) - *Solução Adotada*

Consiste na contratação de empresa especializada para aplicação de produtos químicos registrados na ANVISA, executada por profissionais habilitados e sob responsabilidade técnica. Esta solução foi eleita como a mais adequada pelos seguintes fundamentos:

- É a solução de menor custo para contratação de natureza não continuada;
- Atende plenamente e de forma imediata a demanda identificada;
- Existe mercado fornecedor ativo e competitivo no município de Cachoeiro de Itapemirim e região;
- É compatível com a dotação orçamentária disponível;
- Está em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- Permite a execução por profissional com Responsabilidade Técnica, garantindo segurança e eficácia na aplicação dos produtos.

### Do Mercado Fornecedor

O levantamento de mercado indicou que os serviços de controle de pragas urbanas (CNAE N-8122-2/00 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas) constituem segmento com mercado fornecedor ativo e competitivo, tanto no município de Cachoeiro de Itapemirim quanto na região do Espírito Santo, com diversas empresas regularmente constituídas e habilitadas para a prestação dos serviços objeto desta contratação, não havendo restrições de mercado que inviabilizem ou prejudiquem a competitividade do processo.

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas das instalações da

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CMCI — área interna de aproximadamente 2.200 m<sup>2</sup> e área externa de aproximadamente 142,08 m<sup>2</sup>.

#### Das Fontes de Pesquisa de Preços:

**a) Pesquisa direta com fornecedores:** proposta comercial obtida junto à **Dedetizadora Santiago Ltda** (CNPJ: 06.311.496/0001-09), empresa local especializada em controle de pragas urbanas, datada de 16/03/2026, com validade de 60 dias;

**b) Contratação anterior da CMCI:** Autorização de Empenho nº 000073/2025, de 12/06/2025, referente à Dispensa nº 000022/2025 (Processo nº 11855/2025), firmada com o mesmo fornecedor — Edimar Miranda Santiago (CNPJ: 06.311.496/0001-09) — para prestação dos mesmos serviços nas dependências da CMCI, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizada como parâmetro histórico de referência;

#### Da Impossibilidade de Utilização de Preços de Outros Órgãos como Referência Principal:

Embora o PNCP disponibilize dados de contratações realizadas por outros órgãos públicos, a utilização desses valores como referência principal não se mostra tecnicamente adequada pelos seguintes motivos:

**a) Especificidade das áreas a serem tratadas:** os serviços de controle de pragas são precificados em função das características físicas específicas de cada edificação — metragem, layout, tipo de construção e grau de infestação. A área total da CMCI (aproximadamente 2.342,08 m<sup>2</sup>), com suas particularidades arquitetônicas e os casos de infestação de cupins nas aduelas do Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, confere ao objeto características que não permitem comparação direta com contratos de outros órgãos;

**b) Variação regional de preços:** os preços variam significativamente entre regiões em razão de diferenças nos custos de mão de obra, logística, produtos e tributação local, não refletindo a realidade do mercado de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



#### Do Valor Estimado:

Item	Cód. E&L	CATSER	Descrição	Qt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	233027	3417	Serviço de Descupinização	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00
02	233026	3417	Serviço de Desinsetização	01	R\$ 594,00	R\$ 594,00
03	233028	3417	Serviço de Desratização	01	R\$ 298,00	R\$ 298,00
<b>VALOR TOTAL — Proposta 2026</b>						<b>R\$ 1.237,00</b>

#### Do Histórico de Contratação da CMCI — Referência 2025:

Item	Cód. E&L	CATSER	Descrição	Qt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	233027	3417	Serviço de Descupinização	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
02	233026	3417	Serviço de Desinsetização	01	R\$ 594,00	R\$ 594,00
03	233028	3417	Serviço de Desratização	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
<b>VALOR TOTAL — Empenho 2025:</b>						<b>R\$ 1.104,00</b>

#### Da Metodologia de Cálculo — Mediana:

A estimativa do valor de referência foi calculada pela **mediana** entre os preços obtidos nas duas fontes consultadas, metodologia que neutraliza a influência de valores discrepantes, garantindo maior fidedignidade à tendência central do mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Item	Descrição	Proposta 2026 (R\$)	Empenho 2025 (R\$)	Mediana (R\$)
01	Descupinização	R\$ 345,00	R\$ 280,00	<b>R\$ 312,50</b>
02	Desinsetização	R\$ 594,00	R\$ 594,00	<b>R\$ 594,00</b>
03	Desratização	R\$ 298,00	R\$ 230,00	<b>R\$ 264,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.237,00</b>	<b>R\$ 1.104,00</b>	<b>R\$ 1.170,50</b>

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.170,50 (um mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)**, calculado com base na mediana entre as duas fontes consultadas.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada e qualificada para a prestação dos serviços de Desratização, Desinsetização e Descupinização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, conforme necessidade identificada e formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Essa solução se justifica pelo fato de a Câmara Municipal não possuir em seu quadro de servidores profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados para o manuseio e aplicação dos produtos químicos necessários à execução dos serviços objeto desta demanda. A contratação de empresa especializada, além de garantir a eficácia técnica dos serviços, preserva a saúde e a integridade física dos servidores, vereadores e demais frequentadores desta Casa de Leis, afastando os riscos inerentes ao manuseio de produtos de uso restrito sem a devida habilitação profissional, conforme exigido pela Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

### Da Execução do Serviço:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Prazo de execução: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Autorização de Fornecimento, salvo por motivo devidamente justificado pela contratada e submetido à apreciação da Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Local de execução: Prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 10, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES — Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, abrangendo todas as dependências internas e externas, incluindo áreas administrativas, gabinetes, plenário, corredores, sanitários, copa, depósitos, arquivo, garagem e demais ambientes, totalizando área aproximada de 2.342,08 m<sup>2</sup>.
- Data e horário para execução: Serão definidos pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal e previamente acordados com o fornecedor, observando o horário de Brasília.

#### **Das Exigências Relacionadas à Integridade da Execução:**

A empresa contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços executados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, as devidas correções e complementações que se fizerem necessárias para preservar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, dentro do prazo de garantia estabelecido no instrumento contratual.

#### **Do Planejamento de Execução:**

- Os serviços e todos os materiais necessários à sua execução serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- A contratada deverá providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários aos seus colaboradores, em atendimento à legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho vigente, em especial às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis;
- Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à Administração a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos a serem utilizados, para análise e aprovação;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao controle de pragas urbanas, em especial a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA e demais normativos sanitários vigentes.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Embora o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pelo parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, no presente caso o parcelamento não se mostra adequado, tendo em vista que os serviços de Desratização, Desinsetização e Descupinização são tecnicamente interdependentes e complementares entre si, devendo ser executados de forma integrada e simultânea por uma única empresa especializada.

A execução fracionada entre diferentes empresas comprometeria a eficácia do controle de pragas, uma vez que o tratamento parcial das instalações permitiria a reinfestação das áreas já tratadas antes da conclusão dos demais serviços, inviabilizando o resultado esperado. Ademais, a unificação do objeto em uma única contratação garante:

- Responsabilidade técnica unificada, evitando conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas em caso de insucesso na execução;
- Eficiência operacional, com mobilização única da equipe técnica para tratamento integral das dependências da CMCI;
- Economicidade, evitando a multiplicação de processos administrativos para serviços de mesma natureza, executados no mesmo local e período.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto de forma integral, sem parcelamento, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



O objetivo do presente procedimento de contratação é garantir a seleção da proposta que ofereça as melhores condições para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em termos de qualidade técnica, eficiência na execução e economicidade para o erário público.

Busca-se, ainda, assegurar:

- Igualdade de tratamento entre os concorrentes, promovendo competição justa e isonômica;
- Modicidade dos preços, evitando a aquisição por valores inflacionados ou claramente inviáveis ao interesse público;
- Prevenção ao superfaturamento, garantindo o controle e a transparência durante a execução do empenho/contrato;
- Salubridade e segurança sanitária das instalações da CMCI, com a efetiva eliminação de pragas urbanas que possam comprometer a saúde dos servidores, vereadores e usuários do espaço público;
- Preservação do patrimônio público, prevenindo danos estruturais decorrentes de infestação, especialmente de cupins nas aduelas do edifício.

#### **Da Natureza do Objeto:**

A contratação enquadra-se como serviço comum, vez que suas especificações são usuais no mercado, rotineiramente utilizadas para sua caracterização, sendo os fornecedores e prestadores de serviço amplamente familiarizados com o objeto, não constituindo, portanto, demanda incomum ou de natureza singular que exija solução técnica exclusiva.

#### **Da Modalidade e Fundamento Legal:**

A solução escolhida é a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

A adoção da Dispensa de Licitação justifica-se pelo fato de tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especifica-

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



ções usuais de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com celeridade e eficiência processual.

## 10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços, a Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Comunicar previamente os servidores, vereadores e demais usuários das instalações sobre a realização dos serviços, indicando os ambientes que serão tratados e os cuidados a serem observados;
- Disponibilizar acesso às dependências do Edifício para a equipe técnica da empresa contratada, no horário previamente acordado com o Gabinete da Presidência;
- Guardar ou proteger equipamentos e materiais sensíveis antes do início dos serviços, quando necessário.

Ressalta-se que não se vislumbram necessidades de adequações estruturais ou investimentos prévios nas instalações para viabilizar a execução dos serviços objeto desta contratação.

## 11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aplicação de produtos químicos para controle de pragas urbanas pode gerar impactos ambientais, razão pela qual a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilizar exclusivamente produtos registrados na ANVISA, com baixo potencial de toxicidade e impacto ambiental, adequados para uso em ambientes frequentados por seres humanos;
- Adotar técnicas de aplicação que minimizem a dispersão de produtos químicos nos ambientes internos e externos;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Quaisquer embalagens, resíduos ou sobras de produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser destinados pela contratada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis;
- Apresentar, antes do início dos serviços, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos a serem utilizados, para ciência e aprovação da Administração.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente as especificações técnicas, os requisitos institucionais, o levantamento de mercado, a disponibilidade orçamentária e as necessidades operacionais apresentadas, conclui-se que a contratação é **plenamente viável**, atendendo adequadamente às demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A solução proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido identificados impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou ambientais que inviabilizem sua realização.

Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo nº 4501/2026 para as etapas subsequentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2026.

**MATEUS REBONATO SANTOS**  
Analista prévio de aquisições e contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330031003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO  
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Fone: +55 28 3526-5622  
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL.:  
E-MAIL:

### ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro - Edifício Juarez Tavares Matta.

Medidas: Área Interna 2.200m<sup>2</sup> (aproximadamente);  
Área Externa 142,08m<sup>2</sup> (aproximadamente);

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO</b> Serviço de descupinização obs: pedimos ênfase na descupinização nas aduelas do prédio da CMCI, já que estamos com casos aparentes de infestação de cupins.	3417	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00
2	<b>SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO</b> Serviço De Desinsetização em todas as Dependências Da CMCI.	3417	01	R\$ 594,00	R\$ 594,00
3	<b>SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO</b> Serviço De Desratização em todas as Dependências Da CMCI	3417	01	R\$ 298,00	R\$ 298,00
				TOTAL	R\$ 1.237,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 16/03/2026

06.311.496/0001-09  
DEDETIZADORA SANTIAGO LTDA  
Av. José Félix Cheim, Nº 933  
Otton Marins - Cep: 29.301-826  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

Assinatura e Carimbo do Representante

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330031003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

